

TERMO DE CIENCIA- PIBID
PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Art. 44. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na **função de coordenador de Área:**

(☒) I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;

(☒) a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;

(☒) II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

() a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;

() b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.

(☒) III - possuir título de mestre ou doutor;

() IV - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;

(☒) V - quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura;

() dois turnos _____

(☒) VI - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

(☒) VII - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró reitor ou cargo equivalente na IES; e

(☒) VIII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

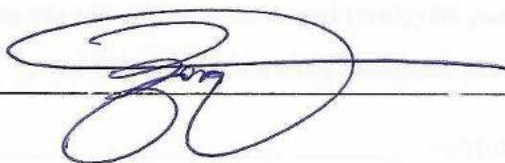
() a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

- () b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- () c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- (✓) d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- (✓) e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- (✓) f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- () g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

§1º. Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma ou mais áreas que compõem o Subprojeto.

§2º. Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto.

ASSINATURA _____



SARAH GONÇALVES BARROS

TERMO DE CIENCIA- PIBID
PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Art. 44. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na **função de coordenador de Área:**

- () I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;
- () a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;
- () II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:
 - () a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;
 - () b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.
- (X) III - possuir título de mestre ou doutor;
- () IV - **quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;**
- (X) V - **quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura;**
 - () dois turnos _____
- (X) VI - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- (X) VII - **não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró reitor ou cargo equivalente na IES; e**
- (X) VIII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
 - (X) a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

()b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

(X)c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

()d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

(X)e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

(X)f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da

educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

()g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

§1º. Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§2º. Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto.

ASSINATURA

Saich Gonçalves Barros

TERMO DE CIENCIA- PIBID
PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Art. 44. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na **função de coordenador de Área:**

(X) I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;

(X)a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;

(X)II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

() a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;

() b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.

(X)III - possuir título de mestre ou doutor;

() IV - **quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;**

(X)V - **quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura;**

(X) dois turnos Segunda e noite e quarta de manhã

(X)VI - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

(X)VII - **não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró reitor ou cargo equivalente na IES; e**

(X)VIII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

(X)a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

- () b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- () c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- () d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- (X) e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- (X) f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- () g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

§1º. Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§2º. Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto.

ASSINATURA

Adelto Vieira de Moraes Filho

TERMO DE CIENCIA- PIBID
PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Art. 44. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na **função de coordenador de Área**:

() I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;

() a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;

(x) II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

() a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;

() b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.

(X) III - possuir título de mestre ou doutor;

() IV - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;

(x) V - quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura;

() dois turnos _____

(x) VI - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

() VII - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró reitor ou cargo equivalente na IES; e

() VIII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

(X) a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

- ()b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- ()c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- (x)d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- (x)e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- (x)f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- ()g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

§1º. Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§2º. Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto.

ASSINATURA

